



Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº. 838 /2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

“Cria o nome da Avenida que liga a BA 148 ao Bairro Gabrielzinho, na sede do município de São Gabriel e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Cria o nome da Avenida que liga a BA 148 ao Bairro Gabrielzinho, na sede do município de São Gabriel, Município de São Gabriel, Estado da Bahia.

Art. 2º- A referida Avenida passará a se chamar **AVENIDA GILMAR ALVES DE ALMEIDA**.

Art. 3º - Justifica-se, que o Sr. **GILMAR ALVES DE ALMEIDA**, nasceu em 09 de setembro de 1964, em Gabrielzinho, quando ainda era Povoado e pertencia ao Município de Presidente Dutra – Bahia. Filho dos agricultores Edimario Alves de Almeida e Elenita Alves de Almeida, sempre ajudou os seus pais na lavoura, conciliando com os estudos, na escola da localidade. Em 16 de março de 1989, casou-se com a Sra. Eliene Muniz de Almeida, também agricultora, com quem teve dois filhos: Daicton Muniz de Almeida e Denize Muniz de Almeida. O casal continuou morando no Povoado Gabrielzinho, que na época pertencia já ao município de São Gabriel – BA. O homenageado e sua esposa vieram para a Sede do município em 1999, buscando melhores condições de vida para a família. No início do ano 2001, abriu a “BORRACHARIA ÁGUA VIVA” que, aos poucos, foi surgindo oportunidade de expandir e chegar a abrir a tão sonhada loja AUTO PEÇAS ÁGUA VIVA, em 2012, trazendo prosperidade para a família e também fazê-lo bastante conhecido no município de São Gabriel, possibilitando também a geração de vários empregos. O Sr. Gilmar faleceu em 25 de março de 2021, deixando além dos filhos, 02 (dois) netos: Eloah Muniz dos Santos e Gilmar Benício Rocha de Almeida, além de muitos amigos e familiares enlutados.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de dezembro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122